MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0664/2002, DE EMENDA À L.C Nº 079/94

Revoga os incisos I e III e todos os §§ do art. 61 e os §§ 3º e 4º do art. 77, da Lei Complementar nº 079/94.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Ficam revogados os incisos I e III e todos os §§ do art. 61 e os §§ 3º e 4º do art. 77, da Lei Complementar nº 079/94.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Ed. 47 Ano I
Oficial R.O.
31/05 a 06/06/2002
03